



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 DE 04 DE MAIO DE 2021

Revoga e acrescenta artigo na Lei Complementar nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o parágrafo único do artigo 232 da Lei Complementar nº 1.051, de 4 de dezembro de 2002.

Art. 2º Acrescenta o artigo 232-A na Lei 1.051, de 4 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

Art. 232.....

Art. 232-A. A atualização será efetuada anualmente pelo Executivo Municipal com base no limite do menor índice entre o IPCA (IBGE), o INPC (IBGE) e IGP-M (FGV) apurado e acumulado nos últimos 12 (doze) meses produzindo seus efeitos no ano seguinte.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara

A PASSARELA DO SUDOESTE